



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 4222 PROJETO DE LEI N° 123/2012

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**HILARIO BERCKE**”, a *Rua 18*, do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de outubro de 2012.

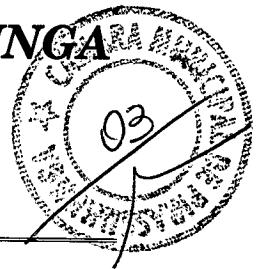
Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 123/2012

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**HILARIO BERCKE**”, a **Rua 18**, do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de setembro de 2012.

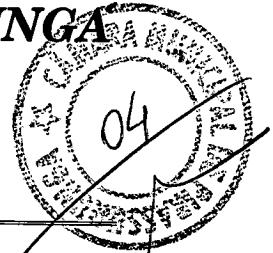
Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador

Cmp/asdfa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Hilario Bercke**, a **Rua 18** do Loteamento **Jardim Millenium**, existente neste Município.

Hilario Bercke, nasceu em Pirassununga, Estado de São Paulo, Bairro Botafogo, aos 15 de janeiro de 1921, filho de Henrique Bercke e de Carolina Vicke Bercke.

Em 1931 casou-se com Ana Bercke, desta união nasceram sete filhos. Foi sempre atuante na vida pública, participando muitas vezes como cabo eleitoral nas eleições do Município, nunca deixou de comparecer as urnas até a última eleição que ele votou em 2006; participando sempre de ajuda à Comunidade como no início da construção da Igreja Santa Rita de Cássia, puxando na época com seu trator e carreta tijolos com o Padre Salvador Andreetta e outros eventos também do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Hilario Bercke teve uma passagem brilhante nesta vida, felizes aqueles que o conheceram e honrosos os que com ele conviveram porque tinha muito amor no coração que expressava com alegria e amor. Sempre, durante toda sua vida, se preocupou muito com seus familiares chegando a ponto de se privar de certas vontades para não magoar seus entes que tanto amava e se preocupava. Sua ausência sempre é sentida, seja nas horas de alegria ou nas horas difíceis.

Faleceu em 14 de julho de 2007.

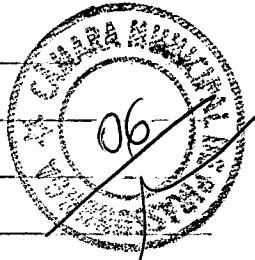
Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de “**Hilario Bercke**”.

Pirassununga, 19 de setembro de 2012.

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador

Cmp/asdba.

Pirassununga 30 de julho 2012



Hilaria Bercke

Nascido aos 15 de janeiro de 1921

Natural de Pirassununga est de S. Paulo
Bairro Bota Fogo, era filha de Henrique Bercke
e de Carolina Vicki Bercke, contraiu matrimônio
em 1931 com Cesar Bercke, pair desta união
nasceram 7 filhos, faleceu aos 14 de 7 de 2007
sempre atuante na Vida Pública, participando
muitas vezes como caba eleitoral nas eleições
do município, nunca deixou de comparecer
as urnas, ate a ultima eleição que ele votou
em 2006, participando sempre de ajuda a
comunidade como no inicio da construção
da igreja Sta Rita, com seu trator e carreta puxando
tijolos na época com o padre Salvador Andreatta
e outros eventos tambem do município

Venha por meia desta solicitar aos meus
vereadores desta casa de leis, um nome de
Rua Hilaria Bercke nessa grande cidade
ao meu saudoso Pai
Apresentando meu pedido por intermedio da
vereador Carlão e agradecendo de todo coração
a todos os vereadores

Sem mais ficar me aguarda, um abraço a todos

~~Elba~~ Elba Bercke, 30-7-2012

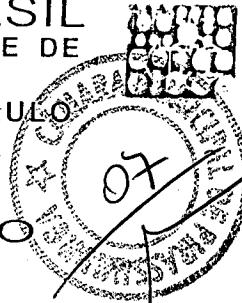
3563-3117

9729-6030

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE PIASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
Oficial de Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO



Certifico que na data de 18 de julho de 2007, no livro C-52, às fls. 155, sob o nº 10430, foi feito o registro de óbito de

HILARIO BERCKE

falecido a 14 de julho de 2007, às 12:00 horas, nesta cidade, na Santa Casa de Misericórdia, na avenida Newton Prado, nº 1883, Centro, de sexo masculino, de profissão aposentado, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, então domiciliado e residente neste município, na Estância Santana, Bairro Botafogo, com cinqüenta e seis anos de idade, de estado civil viúvo, filho de HENRIQUE BERCKE e de CAROLINA BERCKE, naturais de Santa Cruz das Palmeiras-SP, já falecidos.

Foi declarante Mauricio Bercke e o óbito foi atestado pelo Dr. Paulo Christian Machado, tendo sido a causa da morte: Morte Súbita, Arritmia Cardiaca.

Local do Sepultamento: Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: O extinto era viúvo de ANA BERCKE com quem se casou nesta Serventia aos 06 de dezembro de 1941 (B-26, fls. 60 vº, nº 1405) deixando os seguintes filhos: ZENAIDE com 64 anos, JANDIRA com 62 anos, MOACIR com 59 anos, RUTE com 52 anos, NEIDE com 50 anos, CLARICE com 47 anos e MAURICIO com 43 anos de idade. O extinto era eleitor, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, portador dos documentos: RG 3.522.844 SP, CPF 333568238-68, NB 0981426310/124405645-3, CTPS 54149, série 626, T.E. 1285543901-83, zona 311, seção 0025 e era de cor branca. Declaração de Óbito 11369462.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 18 de julho de 2007

Cellim

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PIASSUNUNGA-SP

Rosa Lucia B. Cellim da Silva

Oficial

Egler Cristina da Silva Souza

Substituta da Oficial

Lucimara C. Schimack Guerra

Escrevente Autorizada

ISENTO DE SELOS E
EMOLUMENTOS

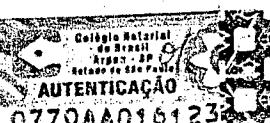
Rosa L. B. C. da Silva
Oficial do Registro Civil de Pirassununga

Rua Coronel Franco, 1134 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13630-136 - Fone: (19) 3561-4774 - e-mail: jojoal@terra.com.br

1251G-17001-10000-0607

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
DA SEDE DE PIASSUNUNGA-SP
AUTENTICO DE PIRASSUNUNGA-SP

1251G-AA 017174



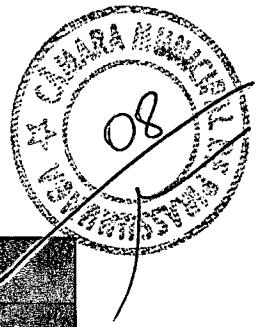
18 JUL 2007

Confirma a constatação com a cópia original fornecida
em todo conformo. Válida somente em
18 JUL 2007

Rosa L. B. C. da Silva

Oficial do Registro Civil de Pirassununga

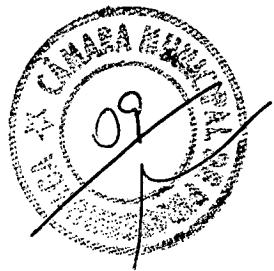
Rua 18 - Jardim Millenium





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO N° 2.862, DE 2 DE JUNHO DE 2004 -

DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA,
Prefeito Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração – Seção de Comunicação n.º 4.999, de 14 de novembro de 2002,

DECRETA:

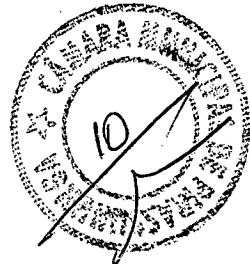
Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado “Jardim Millenium”, localizado em uma área de terra, formada pelas glebas denominadas Chácara Boa Esperança, Chácara Ipê e Chácara São José, situadas no Bairro Ramalho, no perímetro urbano da cidade de Pirassununga, de propriedade de Leandro Roberto Ferreira de Camargo, objeto da matrícula 22.957 do CRI local, cadastrado nesta municipalidade sob nº 6887.74.001.001.00.6, com área descrita como sendo de 347.224,00 metros quadrados (contendo 735 lotes), tudo conforme consta do protocolado acima mencionado, cujos projetos e memoriais descritivos receberão o número deste Decreto.

Art. 2º Os loteadores terão o prazo máximo de dois anos para executar, sob as sua expensas, as obras citadas nos incisos do Artigo 16, da Lei Municipal Complementar n.º 007/93, abaixo discriminados, de acordo com projetos previamente aprovados pela Prefeitura, constantes no Cronograma Físico, como segue:

- I - Limpeza da área - terraplanagem;
- II - Topografia: locação de quadras e lotes, ruas, com marcos de concreto;
- III - Abertura de vias de circulação (ruas) e áreas de recreação;
- IV - Terraplanagem de apoio – outras obras / proteção superficial do solo;
- V - Redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo, etc;
- VI - Guias e sarjetas das vias públicas;
- VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;
- VIII - Arborização – (áreas verdes, praças e vias públicas);
- IX - Rede elétrica e iluminação pública;
- X - Rede de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares;
- XI - Redes de esgoto com ligações domiciliares até o emissário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XII - Sinalização de trânsito.

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos Projetos Executivos e fiscalizados pelo Poder Público.

§ 2º A execução das redes elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais depois de executadas, deverão ser recebidas pela mesma.

Art. 3º Especificações construtivas serão de conformidade com o Memorial Descritivo e Justificativa de fls. 868 a 875 do Protocolado supra mencionado:

§ 1º - Prover taxa de permeabilidade mínima de 20% para os lotes, quando de sua edificação.

§ 2º - O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados. Observando-se o que dispõe o Decreto Estadual n.º 13.069/78;

§ 3º - A taxa de edificação e ocupação dos lotes será de 60%, em plano horizontal.

§ 4º - Os lotes 28 a 36 da quadra A, o lote 01 das quadras B, C e D, os lotes 23 e 26 das quadras H, I e J, os lotes 01 e 04 da quadra N, e os lotes 01 e 32 da quadra R, poderão ser utilizados para comércio, de serviços básicos, não sendo permitidos comércio que cause incomodo à vizinhança.

§ 5º - Todos os demais lotes do Loteamento, serão estritamente residenciais.

Art. 4º Fica fazendo parte deste para fins de registro em Cartório, a escritura de hipoteca da área loteada, lavrada às fls. 037 a 042, do livro 331 do 1º Tabelião de Notas da Comarca de Pirassununga – SP, matriculada sob n.º 22.957, para garantia dos serviços de infra-estrutura do Loteamento, constantes do artigo 2º e seus incisos.

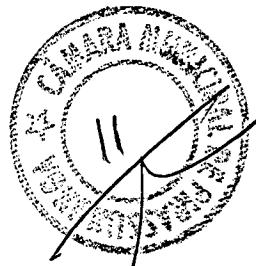
Parágrafo único. O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, e registrada na Matrícula n.º 22.957, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos 349 lotes, constantes da Escritura Hipotecária, acima matriculada, e constante do artigo 4º, deste, tudo conforme mencionado no item quinto da referida escritura.

Art. 5º As ocupações das edificações dos lotes, bem como a expedição de Habite-se, ficam condicionados à execução de toda infra-estrutura do Loteamento, constantes do artigo 2º.

Art. 6º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura expedirá termo de liberação para baixa da hipoteca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 7º O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel ora loteado.

Art. 8º Este Decreto deverá constar das restrições do registro do Loteamento.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de junho de 2004.

D. S. Silveira
- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

Jd. Millennium

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 22.957

FICHA N° 1

PIRASSUNUNGA, 15 DE fevereiro DE 2.001

IMÓVEL: Uma área de terra, formada pelas glebas denominadas Chácara Boa Esperança, Chácara Ipê e Chácara São José, situada no Bairro Ramalho, neste município e comarca, com 347.224,00 (trezentos e quarenta e sete mil duzentos e vinte e quatro) metros quadrados, ou 34,7224 hectares, ou ainda, 14,348 alqueires, com a seguinte poligonal de divisa: inicia no ponto "1", segue com o primeiro azimute de 03 graus 47 minutos e 50 segundos e a distância de 53,49 (cinquenta e três vírgula quarenta e nove) metros até o ponto "2", confrontando nesse trecho com os lotes de terreno de propriedade do Sr. Milton de Matos e do Sr. Noel dos Santos; daí, segue Az. de 04 graus 59 minutos e 14 segundos e distância de 12,00 (doze) metros, confrontando nesse trecho com a rua José Januzzi; daí, segue Az. de 04 graus 56 minutos 54 segundos e distância de 68,46 (sessenta e oito vírgula quarenta e seis) metros até o ponto "4", confrontando nesse trecho por 63,50 (sessenta e três vírgula cinquenta) metros, com os lotes de terreno de propriedade do Sr. Sebastião Rodrigues Camargo e do Sr. José Benedito Boller e por 4,96 (quatro vírgula noventa e seis) metros, com a rua Antonio Zanirato. Do ponto "4", segue com Az. de 03 graus 01 minuto e 28 segundos e distância de 65,04 (sessenta e cinco vírgula zero quatro) metros, até o ponto "5", confronta nesse trecho, por 5,04 (cinco vírgula zero quatro) metros, com a rua Antonio Zanirato e por 60,00 (sessenta) metros, com os lotes de terreno de propriedade do Sr. Geraldo Pereira dos Santos e do Sr. Luiz Carlos Antonio da Costa; daí, segue Az. de 03 graus 35 minutos e 46 segundos, distância de 72,00 (setenta e dois) metros, até o agora denominado ponto 5.A, confrontando nesse trecho, por 12,00 (doze) metros, com a rua Ricerio Lodi e por 60,00 (sessenta) metros com os lotes de terreno do Sr. Elias Franco Gomes e do Sr. José Eufrosino Garcia; do ponto 5-A segue com Az. de 03 graus 35 minutos 46 segundos e distância de 6,34 (seis vírgula trinta e quatro) metros até o ponto 6, confrontando até aí com a rua Fernando Adani; daí, segue Az. de 04 graus 25 minutos 28 segundos e distância de 67,66 (sessenta e sete vírgula sessenta e seis) metros, até o ponto 7, confrontando nesse trecho, por 2,66 (dois vírgula sessenta e seis) metros, com a rua Fernando Adani, e por 65,00 (sessenta e cinco) metros, com os lotes de terreno de propriedade do Sr. Antonio S. Sipriano e do Sr. Benedito de Pádua; daí, segue Az. de 04 graus 36 minutos e 58 segundos e distância de 42,03 (quarenta e dois vírgula zero três) metros, até o ponto 8, confrontando nesse trecho, por 10,00 (dez) metros, com a rua João Corbani, e por 32,03 (trinta e dois vírgula zero três) metros, com o lote de terreno de propriedade do Sr. Pila Lopes; daí, segue Az. de 10 graus 35 minutos e 09 segundos e distância

MATR. Nº 22.957

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL Comarca de PIRASSUNUNGA DE
MATRÍCULA Nº 22.957	FICHA Nº 2



IMÓVEL: (continuação)

255 graus 37 minutos e 25 segundos e distância de 56,35 (cinquenta e seis vírgula trinta e cinco) metros, até o ponto "42"; daí, segue Az. de 256 graus 23 minutos e 28 segundos e distância de 38,00 (trinta e oito vírgula zero zero) metros, até o ponto "43"; daí, segue Az. 265 graus 52 minutos e 22 segundos e distância de 171,82 (cento e setenta e um vírgula oitenta e dois) metros, até o ponto "44"; daí, segue Az. de 272 graus 50 minutos e 46 segundos e distância de 33,20 (trinta e três vírgula vinte) metros, até o ponto "45"; daí, segue Az. de 275 graus 40 minutos e 40 segundos e distância de 75,61 (setenta e cinco vírgula sessenta e um) metros, até o ponto "46"; daí, segue Az. 277 graus 27 minutos e 01 segundo e distância de 44,01 (quarenta e quatro vírgula zero um) metros, até o ponto "1", fechando a poligonal dessa gleba. Do ponto "37" ao ponto "1", confronta com a faixa da Estrada Velha Pirassununga - Aguai. Estando dito imóvel cadastrado no INCRA, em maior área, sob o número 619060 001058 7, com os seguintes dados: área total 36,6 ha, módulo fiscal 18,0 ha, fração mínima de parcelamento 3,0 ha.

PROPRIETÁRIO: LEANDRO ROBERTO FERREIRA DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, RG. nº 26.702.650-SSP/SP, CPF/MF. 171.553.218-00, domiciliado residente nesta cidade, na rua Rainha Margarida, nº 131.

REGISTRO ANTERIOR: R.3 nas matrículas nºs. 21.718, 21.724 e 21.936, datados de 19 de janeiro de 2.001, deste registro. A Escrevente, Maria Ercília Capodifoglio Pavan. A Substituta do Titular, Dirce Capodifoglio Zanichelli.

D. R\$3,87; E. R\$1,24; Cart. R\$0,77. Total R\$5,88.

Av.1 - em 30 de março de 2.004.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 19 de março de 2.004, instruído de uma certidão expedida pela Municipalidade local, em 05 de fevereiro de 2.004, e Ofício/ INCRA/SR(08)GAB n. 576/04, datação de 19 de março de 2.004, expedido pelo Superintendente Regional INCRA/SP, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Superintendência Regional - INCRA/São Paulo - SR (08), pelos quais se verifica que o imóvel desta matrícula, por força da Lei Municipal número

MATR. Nº 22.957

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

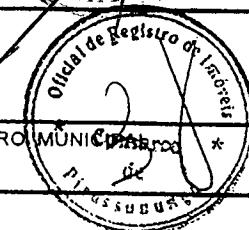
CADASTRO MUNICIPAL *

MATRÍCULA Nº 22.957

FICHA Nº 30

PIRASSUNUNGA DE

DE

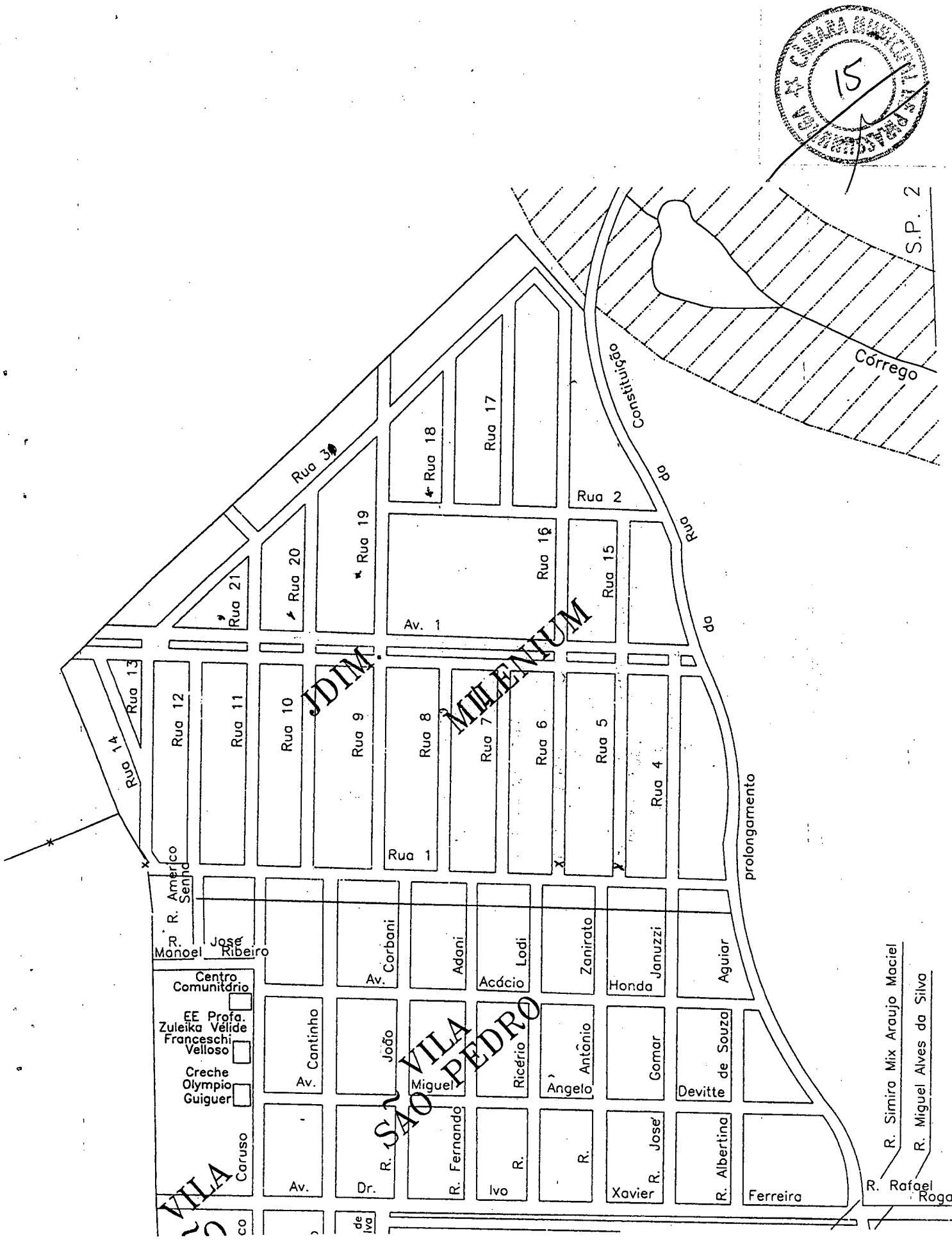


IMÓVEL: (continuação)

tante do R.2, retro, o qual veio a recair tão somente sobre os lotes de terrenos, constituídos face ao registro do loteamento Jardim Millenium, designados a seguir: lotes números: 1 ao 34 da quadra "I", 1 ao 48 da quadra "J", 1 ao 5 da quadra K, 1 ao 16 da quadra "L", 1 ao 27 da quadra "M", 1 ao 24 da quadra "N", 1 ao 33 da quadra "O", 1 ao 27 da quadra "P", 1 ao 20 da quadra "Q", 1 a 34 da quadra "R", 1 a 22 da quadra "S", 1 ao 12 da quadra "T", 1 ao 15 da quadra "U", 1 a 17 da quadra "V", e, 1 a 15 da quadra "X". Os referidos lotes, quanto ao ônus hipotecário, subrogam-se na totalidade da gleba, liberando-se o remanescente, o que viabilizará o registro do loteamento referido, tudo consubstanciado da decisão administrativa acima especificada, e "ex-vi" do artigo 1.488 do Código Civil, e artigo 167, inciso II, alínea 12, da Lei n. 6.015/73. Em observância aos princípios da publicidade, especialidade e em razão da modificação do conteúdo do direito real, anota-se que os lotes onerados serão objetos de matrículas próprias, nas quais se especificar-se-ão, por atos averbatórios, os valores do ônus fracionados, que vierem a subrogar-se à gleba loteada em sua totalidade. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

R.5 - em 04 de novembro de 2.000. LOTEAMENTO.

O imóvel da presente matrícula foi loteado em consonância e nos termos do artigo 18 da Lei n. 6.766/79, contendo uma área de 347.224,00 m², dividido em 23 (vinte e três) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O", "P", "Q", "R", "S", "T", "U", "V" e "X", e estas subdivididas em 735 (setecentos e trinta e cinco) lotes de terreno, dos quais, 22 lotes permitido para uso comercial e o restante 713 para uso exclusivamente residencial; utilizando 193.977,69 m² ou 55,87% em lotes; 35.138,04 m² ou 10,12% em área de sistema de lazer/área verde; 17.362,05 m² ou 5,0% em área institucional; e 100.746,22 m² ou 29,01% em sistema viário. O loteamento denomina-se JARDIM MILLENIUM. Os lotes possuem características residenciais/comerciais, os quais são individuados no memorial descrito e contrato padrão, a taxa de ocupação máxima prevista para os lotes será de 60% e a área permeável do mesmo deve râ ser no mínimo de 20%, sendo o recuo frontal das edificações de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados. As descrições perimetrais e confrontações dos lotes constam pormenorizadamente da

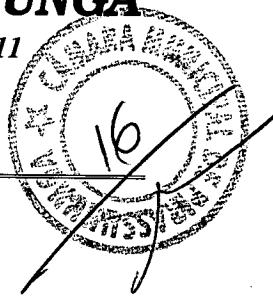




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 123/2012*, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que visa denominar de “**HILARIO BERCKE**”, a *Rua 18*, do Loteamento “*Jardim Millenium*”, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, **01 OUT 2012**

Hilderaldo Luiz Sumaio

Presidente

Otacílio José Barreiros

Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Membro

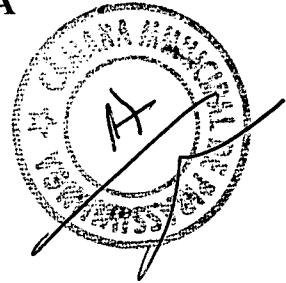
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.317, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**HILARIO BERCKE**”, a **Rua 18**, do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de outubro de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra,

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

atender inclusão de nova ação nº 2477 – Projeto Praça de Exercícios do Idoso no orçamento vigente, consignando nas seguintes classificações orçamentárias:

I – Fundo Social de Solidariedade

130300 0824440022477 339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – fonte 01 – 110000.....	R\$ 15.500,00
130300 0824440022477 449052 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – fonte 02 – 500027.....	R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de outubro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 4.315, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “*JOILASSIS BALDOVINOTTI*”, a *Quadra Poliesportiva*, localizada na área lateral à Rua Reverendo Belmiro de Andrade que faz fundos com a Avenida Painguás, Vila Pinheiro, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de outubro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 4.316, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto “Casa-Alojamento”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica R\$ 6.000,00

Parágrafo único: O crédito adicional suplementar de que

trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de outubro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 4.317, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “*HILARIO BERCKE*”, a Rua 18, do Loteamento “*Jardim Millenium*”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de outubro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 4.318, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “*JAIR DOS SANTOS*”, a Rua 19, do Loteamento “*Jardim Millenium*”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de outubro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

-

DECRETO Nº 4.830, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.185, de 26 de dezembro de 2011, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento da Autarquia:

I – 17.02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.08.00 – 04.122.5014.2313.0000 –
Manut. Outros Benefícios Priv. Plano Saúde

R\$ 57.000,00

3.3.90.39.00 – 04.122.5014.2314.0000 –
Manut. Fornecimento Cartão Vale Alimentação

R\$ 53.000,00

II – 17.04.01 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.39.00 – 17.512.5017.2304.0000 – Outros Serviços Terceiros – P.J.....

R\$ 100.000,00

III – 17.04.02 – SERVIÇOS DE ESGOTO